

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

EDITAL Nº 001/2014

REGULAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, E PROGRAMETES PARA MÚLTIPLAS PLATAFORMAS - TV, INTERNET, CINEMA E OUTRAS - PARA ATUAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio da Comissão instituída pela Portaria Diretora-Presidente nº **818, de 20/10/2014**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para obtenção de preços de mercado para a prestação de serviços de produção, captação, edição e finalização de vídeos institucionais e programetes para múltiplas plataformas - tv, internet, cinema e outras - para atuação no Distrito Federal, para fins de credenciamento, objetivando a composição de preços destinada a realização de Credenciamento de empresas especializadas.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO

- ◆ Data limite para entrega das propostas de preços: **28/10/2014**;
- ◆ **Local:** SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF;
- ◆ **Horário:** até 16h00 (dezesesseis horas).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Regulamento a realização de sessão pública para obtenção de preços de mercado para a prestação de serviços de produção, captação, edição e finalização de vídeos institucionais, e programetes para múltiplas plataformas - tv, internet, cinema e outras - para atuação no Distrito Federal, para fins de credenciamento, objetivando a formação da tabela de valores destinada a realização de Credenciamento de empresas especializadas.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Dos Serviços;

Anexo II - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

3.1. Poderão participar deste regulamento as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Regulamento e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

3.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e operando nos termos da legislação vigente, cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor sejam pertinentes e compatíveis com a prestação dos serviços deste Regulamento.

3.2. A Empresa interessada deverá se apresentar para cadastramento junto à Comissão Especial da **EBC** por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos invólucros, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3. O cadastramento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular oferta de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este Regulamento, em nome do Cotante.

3.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2. No caso do representante designado pela Empresa se fizer representado com a procuração particular (carta de cadastramento), esta deverá ser apresentada acompanhada de cópia do Contrato Social com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

3.4. Os atos formais realizados em nome da Empresa interessada deverão ser praticados por representante legal que, devidamente cadastrado, será o único admitido a intervir nas fases deste procedimento público e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Regulamento.

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa.

3.6. No momento do seu cadastramento, a Empresa interessada deverá **apresentar declaração dando ciência de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste Regulamento.

3.6.1. Serão verificados em consulta “*on line*” no momento de entrega da proposta e documentação, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.phd) as declarações apresentadas pela Empresa sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da

União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

3.6.2. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que participarem da cotação deverão apresentar no momento do seu cadastramento, além do documento exigido no **subitem 3.6** deste Regulamento, **declaração de que estão enquadradas na forma Lei Complementar nº 123, de 2006**, e que **estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal**, sem que isso enseje a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 48, em razão do previsto no inciso IV do art. 49 ambos da referida Lei, sujeitando-se, ainda, à verificação da veracidade da declaração mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**".

3.7. Será permitido ao representante da **microempresa ou empresa de pequeno porte** firmar a declaração de que trata o subitem acima, por ocasião do cadastramento, desde que tenha poderes para tanto.

4. DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

4.1. Para o cadastramento, as Empresas interessadas terão de satisfazer aos requisitos relativos:

4.1.1. ao Requerimento de Cadastramento;

4.1.2. à Habilitação Jurídica;

4.1.3. à Regularidade Fiscal.

4.2. A Empresa proponente deverá apresentar os documentos de habilitação indicados a seguir, observando-se as seguintes condições:

4.2.1. Os documentos de habilitação referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

4.2.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por:

a) Cópia autenticada por Cartório de Notas;

b) Cópia autenticada por membro da Comissão Especial de Cotação de Preços, mediante conferência com o original;

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

- 4.2.2.** Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade, na data de seu recebimento pela Comissão Especial de Cotação de Preços, reservando-se a **EBC** o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade deles.
- 4.2.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Regulamento.
- 4.2.4.** Caberá à Comissão Especial de Cotação de Preços examinar os documentos de habilitação apresentados.
- 4.2.5.** Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, a **EBC** não considerará como válida a proposta da Empresa proponente.
- 4.3.** A proposta de preços da Empresa proponente será considerada válida se acompanhada da seguinte documentação:

4.3.1. Documentos de Habilitação Jurídica

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- b)** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício, bem como de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e neles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Regulamento;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. Documentos de Regularidade Fiscal

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta cotação;
- b.1)** em razão de o objeto deste Regulamento se referir a prestação de serviços, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal/Distrital;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Proponente, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:

d.1) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d.2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa às **Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.2.1. Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos documentos de habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

4.4. A Empresa proponente que estiver regularmente cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada de apresentar os documentos listados no **subitem 4.3.1 – Habilitação Jurídica** e no **subitem 4.3.2 – Regularidade Fiscal**.

4.4.1. Nesse caso, a habilitação das Empresas proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, a qual será confirmada por meio de consulta *on-line* pelos membros da Comissão Especial de Cotação de Preços.

5. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser entregue a partir do dia **21/10/2014**, data de divulgação do presente Regulamento, em dias úteis e horário comercial, até o dia **28/10/2014**, no local e horários a seguir indicados:

ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.

HORÁRIO: até 16h00 (horário de Brasília/DF).

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da “Proposta” e “Documentação” no período assinalado no **subitem 5.1**, este será automaticamente transferido para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Cotação de Preços em sentido contrário.

5.3. Caso a Empresa opte pela remessa da “Proposta” e os “Documentos” pelo correio, deverá, preferencialmente, fazê-lo via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora indicados no **subitem 5.1** deste Regulamento.

5.3.1. Nesta hipótese, a “Proposta” e “Documentos” deverão ser enviados em **01 (um) invólucro** identificado, fechado, e ser remetido para o seguinte endereço:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
COMISSÃO ESPECIAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: Processo de Cotação de Preços de serviços de produção, captação, edição e finalização de vídeos institucionais, e programetes para múltiplas plataformas - TV, internet, cinema e outras - para atuação no Distrito Federal, para fins de Credenciamento.

SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF.

CEP.: 70.333-900

AOS CUIDADOS DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado do Cotante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador devidamente credenciado, a que se referem os **subitens 3.3.1 e 3.3.2** deste Regulamento, e deverá conter:

6.1.1. O **preço unitário dos serviços**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Anexo II**, deste Regulamento;

6.1.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, garantia e demais despesas, direta e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Regulamento;

6.1.3. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

7. DA ANÁLISE DOS PREÇOS OFERTADOS

7.1. A “Proposta” e os “Documentos” serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Cotação de Preços, constituída pela Portaria Diretor-Presidente nº 818, de 20/10/2014.

7.2. A Comissão poderá solicitar o auxílio de outras Áreas da **EBC**, se assim se fizer necessário.

7.3. Após a análise das propostas, a Comissão elaborará o Mapa Comparativo de Preços e decidirá motivadamente se os preços propostos são pertinentes e compatíveis com os praticados no mercado, e se esses poderão servir como referência para instrução do Credenciamento que será levado a efeito pela **EBC** para contratação dos serviços objeto do presente Regulamento, com a respectiva publicação do resultado no Diário Oficial da União.

8. DO PROCESSAMENTO

8.1. A **EBC**, por meio da Comissão Especial de Cotação de Preços, que será integrada por Técnicos da Diretoria de Negócios e Serviços e da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas, procederá o recebimento e a análise da “Proposta” e “Documentos” apresentados pelos proponentes, em sessões internas.

8.2. A Comissão Técnica de Cotação de Preços somente apreciará a “Proposta” e os “Documentos” de cada empresa proponente individualmente.

8.3. Caso a proposta esteja incompleta ou incorreta os preços propostos não serão considerados e não serão inseridos no Mapa Comparativo de Preços citado no **subitem 7.3** deste Regulamento.

8.4. Todos os atos relevantes, pertinentes ao objeto deste Regulamento, serão registrados em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Técnica de Cotação de Preços.

8.5. Após encerrado o prazo para recebimento do invólucro contendo a proposta e documentação exigida neste Regulamento, nenhum outro será aceito, nem serão permitidas apresentações de quaisquer adendos ou alterações nos documentos entregues.

8.6. As informações e documentos apresentados serão de inteira responsabilidade da Empresa proponente, dispondo à **EBC** do direito de excluir deste processo aquele que não atender plenamente as exigências previstas neste Regulamento.

8.7. O **Processo nº 003008/2014**, no qual se instruirá o presente Regulamento, será juntado, por anexação, ao **Processo nº 003007/2014**, destinado ao Credenciamento para contratação dos serviços descritos no **subitem 1.1**.

9. DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços cotados serão eventualmente demandados de acordo com o Edital de Credenciamento a ser oportunamente publicado, para o qual as Empresas proponentes deverão habilitar-se.

9.1.1. **A presente cotação de preços não gerará nenhum tipo de direito para o Cotante, que, para fins de contratação com a EBC deverá, oportunamente,**

participar do Edital de Credenciamento dos serviços a que se refere o subitem 1.1 deste Regulamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As exigências estabelecidas neste Regulamento não implica em obrigatoriedade de ser firmado qualquer tipo de instrumento com os participantes, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público em virtude de fato superveniente ou anulada por ilegalidade, de ofício.

10.2. A participação das Empresas neste processo implica aceitação de todos os termos deste Regulamento.

10.3. O resultado obtido por meio deste Regulamento poderá servir como referência para instrução do Credenciamento que será levado a efeito pela **EBC** para contratação dos serviços objeto do presente Regulamento.

10.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Regulamento e seus anexos deverá ser encaminhado, por meio do *fac-símile* **(0xx61) 3799-5653**, ou pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Cotação de Preços, por meio da Portaria Diretora-Presidente nº 818, de 20/10/2014.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Regulamento e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2014.

PABLO RÉGIO DE SOUSA UCHÔA
Presidente da Comissão
Constituída pela Portaria Presidente nº 818/2014.

EDITAL Nº 001/2014

ANEXO I

DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de produção, captação, edição e finalização de vídeos institucionais e programetes para múltiplas plataformas - TV, internet, cinema e outras - para atuação no Distrito Federal.

1.2. As definições constantes neste documento, bem como a utilização deste instrumento, obedecem às normas e preceitos legais as quais a **EBC** está subordinada e aos fins definidos no objeto de contratação.

1.3. Este documento orienta as rotinas, etapas de produção, e os parâmetros técnicos de qualidade necessários à execução dos serviços a que se refere o **subitem 1.1**.

2. DAS ROTINAS E ETAPAS DE PRODUÇÃO

2.1. As rotinas e etapas de produção previstas são as seguintes:

2.1.1. **Envio de Solicitação de Atendimento de Demanda da EBC** com a descrição do serviço a ser prestado e do prazo necessário para a execução do serviço.

2.1.2. **Envio de Resposta à Solicitação de Atendimento de Demanda**, por escrito, se aceita ou não cumprir com o requisitado pela **EBC** dentro do prazo previsto.

2.1.3. **Briefing**: a **EBC** disponibilizará o *briefing* com a definição dos parâmetros do produto (conteúdo, especificações técnicas e prazos) a ser entregue para orientação da execução dos serviços.

2.1.4. **Proposta de Atendimento de Demanda e Cronograma de Trabalho** deverá conter, no mínimo:

- a) Descritivo do *Briefing* recebido;
- b) Equipe necessária para o pleno atendimento do serviço;
- c) Eventual necessidade de viagens, deslocamentos, ou outros itens que entender indispensáveis à execução do serviço (Despesas Variáveis);
- d) Orçamento, detalhado em planilha, observando os preços contidos na Tabela de Valores Referência, na Fórmula de Desconto com Quantidade e na Tabela de Limites Máximos para Despesas Variáveis, estabelecidas pela **EBC**; e

e) Cronograma de Execução, além de quaisquer outras informações relevantes para a prestação do serviço;

f) Cronograma de Pagamento, conforme o caso.

2.1.5. Aceite da proposta por parte da EBC:

2.1.5.1. A **EBC** avaliará a Proposta de Atendimento de Demanda e Cronograma de Execução, e conforme o caso, o Cronograma de Pagamento, e responderá por escrito se aceita ou recusa a proposta.

2.1.8. Do Formato do Produto Final:

2.1.8.1. A captação, edição, gravação e entrega do produto final deverão ser realizadas conforme descritivo apresentado na Solicitação de Atendimento de Demanda.

2.1.8.2. A entrega do produto final deverá ser feita em 02 (duas) mídias.

2.1.8.3. O material produzido deverá permanecer em arquivo para atender eventual solicitação da **EBC**.

2.1.8.4. Quando solicitado pela **EBC** deverá ser fornecido o material bruto, em formato nativo, utilizado durante a produção do produto final.

3. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1. As rotinas e etapas estabelecidas no **item 2** deste documento, inclusive em relação aos serviços em caráter de urgência, deverão ser executadas observando-se os prazos previstos no Edital de Credenciamento a ser oportunamente publicado.

3.1.1. Para os serviços **em caráter de urgência** haverá um acréscimo nos valores referenciais constantes da Tabela de Valores de Referência, a ser definido no Edital de Credenciamento que será levado à efeito pela **EBC**.

4. DA QUALIDADE TÉCNICA EXIGIDA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Constitui qualidade técnica da prestação do serviço:

4.1.1. Cumprimento ao Briefing;

4.1.2. Cumprimento das rotinas e etapas de produção;

4.1.3. Cumprimento dos prazos definidos e das etapas de produção aprovadas pela **EBC**;

- 4.1.4.** Entrega do produto final observando-se os seguintes requisitos técnicos:
- a)** Ausência de ruído, distorção ou saturação;
 - b)** Sem variações de volume;
 - c)** Com a mesma equalização do começo ao fim do produto, recomendavelmente, equalização plana;
 - d)** Tempo de duração do produto conforme o encomendado;
 - e)** Mixagens, passagens, edição e elementos visuais dentro das boas normas de operação;
 - f)** Qualidade do material de acordo com o formato solicitado.

5. DAS DESPESAS VARIÁVEIS

5.1. O Edital de Credenciamento a ser publicado poderá prever a realização de despesas variáveis, desde que devidamente comprovadas e aceitas previamente pela **EBC**, conforme indicado no **subitem 2.1.5.1**.

6. PARÂMETROS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

6.1. No que tange à qualificação técnica a Empresa deverá comprovar, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.1.1. Equipe Técnica Mínima

6.1.1.1. comprovar de que dispõe de equipe técnica própria, devendo ser composta por profissionais capacitados com a devida habilitação e qualificação exigidas para a execução de serviços.

6.1.1.2. Para a efetiva execução dos serviços será indispensável que a **equipe técnica própria** da empresa proponente seja composta pelos profissionais relacionados a seguir:

Profissionais da Equipe Técnica Própria da Empresa Proponente	Requisitos Mínimos
Diretor / Produtor	Comprovação mediante a apresentação de currículos profissionais atualizados e DVD contendo 02 (dois) trabalhos citados no currículo.
Roteirista	Comprovação mediante a

	apresentação de currículos profissionais atualizados e DVD contendo 02 (dois) trabalhos citados no currículo.
Editor	Comprovação mediante a apresentação de currículos profissionais atualizados e DVD contendo 02 (dois) trabalhos citados no currículo.

6.1.1.3. Juntamente com a relação dos profissionais destacados no **subitem 6.1.1.2**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) comprovação do vínculo existente entre o profissional e a empresa proponente, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), Folha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou outros documentos que atendam a essa finalidade.

6.1.1.4. Além dos profissionais da equipe técnica própria citados no **subitem 6.1.1** poderão, excepcionalmente, dependendo das características dos serviços, ser solicitados, ainda, os seguintes profissionais: Diretor de arte, cenógrafo, redator, apresentadores, apresentador/intérprete de libras, locutor, figurinista, cabeleireiro, maquiador, assistente de produção, operador de vídeo, operador de VT, operador de câmera, operador de TP, operador de som direto, operador de cabo, operador de caracteres, iluminador, eletricista, mediante a apresentação da Declaração de Equipe Técnica.

6.1.2. Capacidade de Atendimento

6.1.2.1. Com o objetivo de fornecer elementos capazes de verificar a capacidade técnica de atendimento poderá ser exigida a apresentação dos documentos indicados a seguir:

6.1.2.1.1. relação nominal dos principais clientes atendidos pela empresa, com as especificações do período de atendimento de cada um deles;

6.1.2.1.2. atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compreendendo a produção, captação, edição e finalização de vídeos institucionais e programetes para múltiplas plataformas - TV, internet, cinema e outras - para atuação no Distrito Federal, devendo conter as seguintes informações:

a) descrição do trabalho realizado;

b) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto à qualidade dos produtos entregues bem como ao cumprimento de prazos de execução dos serviços.

6.1.2.1.3. relação demonstrando que a empresa dispõe de estrutura técnica suficiente para a execução do serviço, que deverá conter no mínimo:

a) 01 (um) estúdio de gravação de áudio completos, sendo um com área de cabine de gravação mínima de 20m² (vinte metros quadrados), e outro com área mínima de 06m² (seis metros quadrados). O estúdio deve ser isolado, tratado com material acústico, possuir porta com vedação acústica e refrigeração. Dispor de fundo infinito azul e/ou verde para chroma key, gradil de iluminação instalado a um pé direito mínimo de 4 (quatro) metros, com 6 (seis) luminárias tipo Fresnell de 1.000 (hum mil) watts, 2 (duas) luminárias tipo Setlight e 6 (seis) luminárias luz fria tipo Kinooflood;

b) 02 (dois) equipamentos de captação digital profissional em Full HD, para gravações em estúdio e/ou externas, montados em tripé e/ou como câmeras de mão ou de ombro;

c) Monitor de vídeo de referência, de qualidade Full HD, para subsidiar diretores de fotografia no controle da qualidade de captação de imagem;

d) Declaração de disporá, quando solicitado pela **EBC**, de câmera para produção com capacidade de captação de 2k ou superior, com taxa de amostragem de 4:4:4 com tamanho do sensor do padrão super 35mm; de VTs compatíveis com os formatos de captação e edição; de Central de copiagem para fornecer produtos finais editados, creditados e masterizados em Full HD, gravados em mídia digital, com viabilidade de fornecer cópia do mesmo material em formato convertido para SDTV, gravado em mídia DVCAM e/ou DVD autorado; de 03 (três) ilhas de edição digital não lineares Full HD com placa de vídeo, com capacidade de edição em tempo real nativa nos formatos XDCAM, HDV, EX, P2 MXF 1080p; e no formatos XDCAM 4:2:2 1080i; DV, DVCAM, DVCPRO, Panasonic P2 em SD e capacidade de conversão de Full HD para SD, de 01 (uma) ilha de edição digital não linear com capacidade de edição em tempo real em

qualidade nativa do material captado em qualidade 2k ou superior; de servidor para armazenamento e transferência de arquivos de vídeo com capacidade para disponibilizar na internet, exclusivamente para a contratante, todos os trabalhos produzidos pelo período de 30 dias. O servidor deverá ter conexão banda larga com, no mínimo, 2 Mb/s de download e 1 Mb/s de upload;

e) Declaração de que também disporá, quando solicitado pela **EBC**, dos seguintes acessórios: teleprompter; tripés com cabeça hidráulica; kit completo de captação de áudio profissional, com microfone shotgun, zepelin, vara boom; Microfones com as seguintes especificações: - microfones de lapela sem fio omni-direcional, com qualidade broadcast; - microfones cardioides de mão para voz sem fio; - microfones cardioides de mão para voz com fio; mixer de áudio portátil com, no mínimo, 3 (três) canais para externas; mixer de áudio com, no mínimo, 10 (dez) canais para uso em estúdio; kit de lentes de cinema profissional, compatíveis com produção no mínimo 2k, super 35mm e Kit de iluminação para captação externa.

7. FÓRMULA PARA DESCONTO COM QUANTIDADE

7.1. A fórmula para descontos com quantidade a que se refere a **alínea “d” do subitem 2.1.4** poderá ser aplicada, de acordo com as características do serviço a ser fixado a cada demanda, e observará o seguinte critério:

$$PP = \frac{PU \times Q}{1 + [Q/100]^2}$$

Onde:

PP - Preço do Pacote;
PU - Preço Unitário; e
Q - Quantidade.

7.1.1. Esse desconto estará limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total do item.

EDITAL Nº 001/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Serviços	Especificação	Unidade	Valor
ROTEIRO			
Composição da equipe: Roterista	Até 10 laudas	Até 10 laudas	
	10 laudas adicionais	10 laudas adicionais	
PRÉ-PRODUÇÃO			
Composição da equipe: Produtor	Diária de produção	Diária	
PRODUÇÃO			
Composição de Equipe 01			
Profissionais: Diretor, cinegrafista, assistente de câmera, produtor e repórter.	Diária de gravação	Diária	
Composição de Equipe 02			
Profissionais: Diretor de arte, cenógrafo, redator, apresentadores, apresentador/intérprete de libras, locutor, figurinista, cabeleireiro, maquiador, assistente de produção, operador de vídeo, operador de VT, operador de câmera, operador de TP, operador de som direto, operador de cabo, operador de caracteres, iluminador, electricista.	Diária de gravação	Diária	
GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO			
Equipamentos de captação digital completo, kit iluminação, kit captação de áudio, teleprompter, travelling.	Diária de gravação em estúdio	Diária	
GRAVAÇÃO EM EXTERNA			

Equipamentos de captação digital completo, kit iluminação, kit captação de áudio, rádios comunicadores, traveling.	Diária de gravação em externa	Diária	
LOCUÇÃO			
Locutor Infraestrutura e equipamentos: Estúdio de gravação, mixagem e sonorização.	Locução padrão para vídeo - até 03 (três) minutos	Minuto	
	Locução padrão para vídeo - mais de 03 (três) minutos	Minuto	
	Locução padrão para vídeo em língua estrangeira - até 03 (três) minutos	Minuto	
	Locução padrão para vídeo em língua estrangeira - mais de 03 (três) minutos	Minuto	
PÓS-PRODUÇÃO			
Edição Editor Edição, tratamento de imagens, edição, cópia de arquivo em mídia.	Até 10 horas	Hora	
	Entre 10:01 e 20 horas	Hora	
	Mais de 20 horas	Hora	
Animação digital Animador. Videografismo, animação, efeitos visuais, desenvolvimento multimídia.	Até 30 segundos	Cada 30 segundos	
	30 segundos adicionais	Cada 30 segundos	
Computação gráfica em 3D Animador. Modelagem, animação, efeitos visuais, desenvolvimento multimídia.	Até 30 segundos	Cada 30 segundos	
	30 segundos adicionais	Cada 30 segundos	
Edição de áudio	Até 5 minutos	Minuto	

Sonoplasta. Mixagem, sonorização, trilha branca.	Minuto adicional	Minuto	
---	------------------	--------	--

EDITAL Nº 001/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Razão Social do Proponente) _____, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº _____ (Nº CNPJ do Proponente) sediado
na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente Regulamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo do declarante)
(Nº do RG do declarante)